

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	160454-MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	LEONARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	17/04/2024 10:44 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64025.001052 /2024-83

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva necessárias para o funcionamento dos equipamentos utilizados nos consultórios médicos, gabinete odontológico, fisioterapia e laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Aracaju, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em AUTOCLAVES Marca: Stermax 21 Litros (duas); Marca: Alt 21 Litros (uma); Marca: Digitale/Modelo 1.2 (duas) Marca: Digitale/Modelo 2.1 (uma) Serviço: revisão geral fixação e trocas de parafusos, correção de vazamentos de ar e água, checar condições de vedação das válvulas de segurança e pressão, verificar condições do fusível e trocar em caso de queima. Fazer limpeza do sistema de armazenamento de água e do tanque de esterilização. Trocas de peças possíveis em corretiva: fusível, válvula de segurança, painel digital, borracha de vedação, cabo de força, entre outros (corretiva) Quantidade: 06 Serviço trimestral	5797	Unid	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00

2	Manutenção preventiva e corretiva em DESFIBRILADOR PORTÁTIL, BIFÁSICO, INFANTIL/ADULTO Marca: Instramed/Modelo: HS01 Serviço: Realizar a limpeza do material verificar toda parte elétrica do aparelho, como fiação fusível troca- los se necessário, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca de pás e placas. Quantidade: 01 Serviço Semestral	5428	Unid	2	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00
3	Manutenção preventiva e corretiva em MONITOR MULTIPARÂMETROS, ADULTO /INFANTIL Marca: Endobrax/Modelo: G3A Realizar a limpeza do material, verificar toda parte elétrica do aparelho, como fiação fusível trocá- los se necessário, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca de placa e cabo. Quantidade: 02 Serviço Semestral	5428	Unid	04	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
4	Manutenção preventiva e corretiva em DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO / SEMIAUTOMÁTICO Marca: Amoul - Modelo: i5 (um) Marca: Lifepack – Modelo: 1000 (um) Marca: Cmos Drake - Modelo: Cardioversor Life 400 Plus - Futura (um) Marca: HeartSine Samaritan PAD – Modelo: Samaritan PAD (SAM 350P) (dois) Serviço: Realizar a limpeza do material verificar toda parte elétrica do aparelho, como fiação fusível troca- los se necessário, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca de pás e placas. Quantidade: 05 Serviço Semestral	5428	Unid	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
5	Manutenção preventiva e corretiva em ESTEIRA ELETRÔNICA TIPO PARA GINÁSTICA	16284	Unid	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

	Marca: Embreex / Modelo: BXI 566 (um) Marca: Embreex / Modelo: 566 (um) Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. Quantidade: 02 Serviço anual					
6	Manutenção preventiva e corretiva em BICICLETA ERGOMÉTRICA Marca: Kikos / Modelo: Horizontal *(um) Marca: Kikos / Modelo: KV8.7 (um) Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. *Funções no painel: display scan com informações de tempo, velocidade, distância, caloria e pulso, 16 níveis de resistência. Quantidade: 02 Serviço Anual	16284	Unid	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
7	Manutenção preventiva e corretiva em CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA Marca: Kacil / tipo para tubo (16 tubos) – Modelo: CE01-A1 (um) Marca: MedMax/Modelo: Spin Max TDL 24C Bivolt (um) Serviço: Realizar a limpeza interna do equipamento e análise de circuitos eletrônicos de placas de circuito impressos e fontes de alimentação, observando características de componentes de acordo com procedimento do fabricante. Realizar substituições de peças originais danificadas, ajuste de controladores de rotação, temporizadores, entre outras peças que se façam necessárias para o pleno funcionamento. Quantidade: 02 Serviço semestral (preventiva) Serviço corretivo sob demanda	16314	Unid	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
8	Manutenção preventiva e corretiva em MICROSCÓPIO ÓPTICO BIOLÓGICO BINOCULAR Modelo: LM220BL - Marca: Lumen	12742	Unid	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

	(dois) Serviço: Realizar a limpeza, verificar toda parte elétrica do aparelho, inspeção de todas as peças /partes e lubrificação dos componentes. Realizar substituições de peças originais danificadas, lâmpadas e alinhamento de eixo óptico e demais peças necessárias. Quantidade: 02 Serviço anual					
9	Manutenção preventiva e corretiva em OSMOSE REVERSA (Vazão Máxima 12 Litros/Hora – Composto de 7 Estágios – Lâmpada Ultravioleta e Filtro Microbiológico - Bivolt) Modelo SP-M19UVF – Marca: SPLABOR Serviço: Realizar a limpeza e troca trimestral dos filtros: Filtro de PP de 5 micras, filtro de PP de 1 micra e Filtro de carvão ativado, proceder troca das mangueiras/tubulações e dos cartuchos em polipropileno atóxico que comportam os filtros. Substituir, em caso de parada, a lâmpada ultravioleta. Realizar o Controle de Qualidade físico-químico e microbiológico de água reagente para laboratório produzida pelo equipamento, com base nas normas CLSI C3-A4 - seguindo os parâmetros do clinical laboratory reagent water (CLRW). A análise compõe o critério de aceitabilidade e segurança de uso da água produzida através de Osmose Reversa e que impactará nos resultados dos analitos dosados na amostras clínicas. Troca semestral da Membrana de osmose reversa e Resina Mista de Troca Iônica Regenerável e Filtro microbiológico 0,45/0,22 micra. Verificar toda parte elétrica do aparelho, inspeção de todas as peças /partes, pressão de entrada e condutividade da água purificada produzida. Realizar substituições de peças originais danificadas e que impeçam seu pleno funcionamento. Quantidade: 01 Serviço trimestral	21628	Unid	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
10	Manutenção preventiva e corretiva em APARELHO ULTRASOM FISIOTERAPIA TRANSISTORIZADO MOD M45 Marca: Ibramed / Modelo: Sonopulse III	5746	Unid	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00

	Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. Quantidade: 03 Serviço anual					
11	Manutenção preventiva e corretiva em ELETROESTIMULADOR Marca: Carci / Modelo: Tensmed IV (quatro) – Transcutâneo tipo TENS* Marca: Ibramed / Modelo: Neurodyn II (dois) Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. *PULSO DE SAÍDA BIFÁSSICO ASSIMÉTRICO COM NÍVEL DE 0 VOLTS FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO DOS PULSOS NO BURST 2 HZ, FAIXA DE VARIAÇÃO DA DURAÇÃO DO PULSO DE SAÍDA 50 A 300. Quantidade: 06 Serviço anual	5762	Unid	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
12	Manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO BS-240 Marca: Mindray / Modelo: BS-240 Serviço: kit preventiva com lâmpada, cubetas e tubulações; assessoria científica para treinamentos, análise de configurações e ajustes de software, calibrações, atualizações e demais ajustes analíticos no equipamento; verificação e substituição de peças danificadas pelo uso (ex: válvula solenóide, bomba a vácuo, agulha /probe de aspiração de reagentes e amostras, demais peças necessárias para o funcionamento pleno do equipamento). Todos os serviços tem incluso o descolamento/visita técnica e encargos. Quantidade: 01 Serviço trimestral (preventiva) Serviço sob demanda (corretiva)	16314	Unid	4	R\$ 10.473,30	R\$ 41.893,20
13	Manutenção preventiva e corretiva em APARELHO RAIOS	24546	Unid	2	R\$ 694,32	R\$ 1.388,64

	INFRAVERMELHO Marca: Carci / Modelo: 300 Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. Quantidade: 02 Serviço anual					
14	Manutenção preventiva e corretiva em APARELHO DIATERMIA Marca: Ibramed / Modelo: Thermopulse Aparelho para fisioterapia por meio de ondas curtas Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. Quantidade: 01 Serviço anual	5428	Unid	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
15	Manutenção preventiva e corretiva em APARELHO LASER Marca: Ibramed / Modelo: Laserpulse L42 (dois) Marca: DMC / Modelo: Photon Lase III (um) Serviço: Realizar a limpeza interna e externa do equipamento, verificar toda parte elétrica do aparelho, lubrificar, realizar a calibração do aparelho de acordo com os parâmetros estipulados pelo fabricante e realizar troca peças necessárias para seu pleno funcionamento. Quantidade: 03 Serviço anual	5428	Unid	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
TOTAL						R\$ 152.526,84

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que para permitir o atendimento interno dos beneficiários/usuários do FUSEx no PMEd é imprescindível a manutenção dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

~~OU~~

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender aos requisitos previstos no Art. 66, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Atender aos requisitos previstos no Art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável ao serviço prestado;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Vide Estudos Técnicos Preliminar, Item 7 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas), descrição/ especificação marca/modelo, serviços requisitados, por item.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 11 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme ajuste de ambas as partes.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Tanto os serviços de manutenção preventiva como corretiva deverão ser realizados de acordo com os manuais técnicos de cada fabricante.

5.1.2. Realizar calibração e/ou qualificação dos equipamentos listados, especificados no item “1” deste Termo de Referência; 5.1.3. Teste de funcionalidade e teste de segurança elétrica dos equipamentos listados, especificados no item “1” deste Termo de Referência, quando aplicáveis;

5.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção, contendo um cronograma de ações, com a respectiva periodicidade.

5.1.5. A CONTRATADA deverá, ainda, atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis qualquer pane que ocorrer nos equipamentos relacionados neste termo.

5.1.6. A empresa contratada deverá elaborar o CRONOGRAMA DE TRABALHO que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no início das atividades por ocasião da manutenção corretiva;

5.1.7. A empresa contratada deverá elaborar Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva contendo no mínimo as seguintes informações:

- 5.1.7.1. um Título (por exemplo: Relatório de Manutenção Corretiva/Preventiva);
 - 5.1.7.2. nome do setor onde a manutenção foi realizada;
 - 5.1.7.3. identificação unívoca do Relatório de Manutenção (tal como número de identificação), e em cada página uma identificação que assegure que a página seja reconhecida com uma parte do Relatório de Manutenção, e uma identificação do final do Relatório de Manutenção com status do mesmo;
 - 5.1.7.4. nome e endereço da CONTRATANTE;
 - 5.1.7.5. uma descrição, condição e identificação não ambígua dos equipamentos contento: fabricante / marca, modelo, número de série, código de Identificação da Contratante;
 - 5.1.7.6. falha ou defeito apresentado (MANUTENÇÃO CORRETIVA);
 - 5.1.7.7. limpeza externa e interna (MANUTENÇÃO PREVENTIVA);
 - 5.1.7.8. verificação, limpeza e lubrificação de contatos, partes móveis e outras, quando aplicáveis (MANUTENÇÃO PREVENTIVA);
 - 5.1.7.9. procedimento de manutenção aplicado;
 - 5.1.7.10. peça(s) substituída(s);
 - 5.1.7.11. data de realização da manutenção;
 - 5.1.7.12. referência ao nº do Certificado de Calibração e Qualificação, conforme característica de cada equipamento, referente ao serviço efetuado após manutenção, quando for o caso (MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou CORRETIVA);
 - 5.1.7.13. qualquer limitação ao uso;
 - 5.1.7.14. nome(s), função(ões), e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções;
 - 5.1.7.15. o relatório deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato ou ao Chefe do Setor da Unidade Requerente ao qual pertence o equipamento.
- 5.1.9. Em caso de necessidade de troca de peças dos equipamentos em tela, as mesmas somente poderão ser substituídas com autorização prévia da Administração, observando-se aos itens 9.2 e 9.3 da Instrução Normativa 205, de 08 de abril de 1988, que trata da economicidade de Bens Permanente no setor público;
- 5.1.10. Apresentar planilha demonstrativa dos serviços e materiais aplicados no período referenciado para manutenção (mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual), bem como a comprovação da aplicação e dos custos das peças aplicadas através de Nota de Compra e pesquisa de mercado;
- 5.1.11. Caso a Empresa necessite retirar os equipamentos das dependências do Posto Médico do 28BC, em busca de uma mão de obra especializada, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato, cabendo à empresa os custos com o envio (frete) dos equipamentos.
- 5.1.12. Na manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do mesmo, executando os serviços conforme previstos nos manuais de manutenção de cada equipamento.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.2 . O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas: manutenção preventiva e/ou corretiva quando necessária:

- 5.2.1. Entende-se por serviço de manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os mesmos, através da aferição, calibração, reajustes, limpeza interna e externa, verificações elétricas e eletrônicas, mecânica, pneumáticas e hidráulicas,

regulagens, revisões e lubrificação geral de cada equipamento. Na manutenção preventiva vincula exclusivamente as despesas de mão-de-obra e as despesas com materiais de consumo tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, correias, fios e cabos elétricos e outros do gênero.

5.2.2. Entende-se por serviço de manutenção corretiva a série de procedimentos, em conformidade com normas técnicas específicas para cada equipamento, destinadas a corrigir a ocorrência de defeitos identificados nos mesmos e a remover falhas de parte ou de todo o equipamento decorrentes de defeitos técnicos e/ou do uso normal, observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do sistema elaborado pelo fabricante. Inclui-se na manutenção corretiva a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

5.3. *Cronograma de realização dos serviços: sob responsabilidade de requisição/solicitação dos setores possuidores dos equipamentos e em acordo com o quantitativo máximo estipulado nos descritivos dos respectivos itens.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço:*

5.2.1. 28º BATALHÃO DE CAÇADORES: (160454): Rua Ten. Jansen Melo S/N - Bairro 18 Do Forte, CEP: 49072-350, Aracaju-SE.

5.2.2. Base Administrativa do 28º BC e Posto Médico: Av. Simeão Sobral, 63 – Industrial, CEP: 49065-770, Aracaju – SE.

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: ajustados previamente por cada setor requisitante do serviço.*

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

5.4.1. Máximo de 05 (cinco) dias úteis quando a manutenção for realizada pela CONTRATADA, e o valor das peças estiver dentro no limite de aquisição, e as mesmas forem de fácil aquisição no mercado local;

5.4.2. Máximo de 30 (trinta) dias quando necessitar de aquisição e importação de peças; Quando a CONTRATADA necessitar enviar os equipamentos para manutenção externa, deverá observar e cobrar o cumprimento de prazo de 08 (oito) dias úteis para devolução dos mesmos. A retirada do equipamento para serviços externos deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.

5.4.3. Nos casos em que houver a necessidade de substituição de peças, cujo valor ultrapasse o valor coberto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o devido processo licitatório para a aquisição das peças e as entregará, mediante recibo, para a contratada, após a entrega se iniciará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o reparo.

5.4.4. Quando não houver possibilidade de cumprimento dos prazos deste termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes término dos mesmos, inclusive, informando qual o novo prazo para solução do problema. Cabe à CONTRATANTE aceitar ou não a justificativa apresentada, podendo estabelecer novo prazo para execução do serviço. Para efeito de cálculo do IMR, será considerado o novo prazo estabelecido pela CONTRATANTE

5.4.5. O quantitativo de manutenções corretivas, já incluso no valor contratual, com o percentual de até 30%, para substituição de peças, também já incluso no valor do contrato, durante a execução, período de 12 (doze) meses, para os equipamentos, conforme item “1”, será de:

5.4.5.1. para os equipamentos com período bimestral/trimestral de manutenção preventiva: 02 (duas) manutenções corretivas em cada equipamento, no mínimo, caso necessário

5.4.5.2. para os equipamentos com período quadrimestral/semestral de manutenção preventiva: 01 (uma) manutenção corretiva em cada equipamento, no mínimo, caso necessário;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer e substituir (por sua inteira responsabilidade) acessórios /peças originais ou recomendáveis pelo fabricante do aparelho até o limite de 30% (vinte por cento) do valor total do item

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Caso algum equipamento listado neste Termo de Referência necessite de calibração anual ou após cada manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA. A calibração consiste na aferição dos parâmetros do equipamento usando instrumentos de medição precisos (rastreadáveis até a Rede Brasileira de Calibração - RBC), calculando os erros e emitindo um certificado de calibração que atesta que o equipamento está aprovado ou reprovado, de acordo com as faixas de tolerância do manual de utilização dos equipamentos. Em caso de reprovação, o equipamento deve passar por um ajuste e ser novamente calibrado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b)~~

~~c) ...~~

~~OU~~

~~a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. {.....};~~

~~7.3.2. {.....};~~

~~7.3.3. {.....};~~

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.27. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização); expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.30.4. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.526,84

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.526,84 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item .

~~9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA GONZALEZ DA SILVA MARTINS PEREIRA

Chefe do Posto Médico do 28º Batalhão de Caçadores

DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ

Fiscal Administrativo do 28º Batalhão de Caçadores

Despacho: Aprovo o referido termo de referência confirme Inciso II do Art. 14 do Decreto nº 1.024/19, após avaliação dos custos conforme pesquisa de preço no mercado.

RICARDO PEREIRA BARRETO

Ordenador de despesas do 28º Batalhão de Caçadores